



PORTARIA Nº 310 , DE 19 DE Outubro DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da atribuição de que trata o art. 168, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 221/2015/CONJUR-MT/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO nº 374/2015/CONJUR-MT/CGU/AGU, do Consultor Jurídico desta Pasta e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 50000.035927/2013-61 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no sentido de absolver o servidor público Hideraldo Luiz Caron, CPF nº 013.174.758-44, por não restar comprovada a prática de qualquer ilícito administrativo.

Art. 2º Determinar a remessa dos autos ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT para julgamento dos demais acusados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES

PUBLICADO D.O.U. Nº 200
EM, 20 / 10 / 2015
SEÇÃO 2 PAG. 39
DIAVIASSAD - GM/MT

